



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone/Fax (043) 3478-1145

## **EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.**

**PROCESSO: 553022/23**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**

**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 78.600.491/0001-07, sito na Avenida Dom Pedro II, 195, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor REINALDO GROLA, brasileiro, casado, portador do RG. 6.798.776-4 e inscrito no CPF 028.561.449-5, com fundamento no artigo 351 e 404 do Regimento Interno desta Corte de Contas, vem perante este R. Juízo apresentar

### **MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR**

Nos autos de Representação proposta pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, já qualificado nos autos, pelo seguintes motivos de fato e de direito.

#### **Da Tempestividade:**

Registra-se que a presente é tempestiva, uma vez que a ciência processual seu deu em 22/08/2023, ou seja, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em atendimento ao prazo legal previsto no artigo 404, do Regimento Interno desta Corte de Contas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone/Fax (043) 3478-1145

## **Dos Fatos:**

A representação proposta pelo MPC/PR, alega em síntese que: **a)** o Edital de Abertura do concurso público 02/2023 deflagrado pelo Município de Lunardelli possui vícios em relação aos cargos de “Agente Fiscal Tributário” e “Agente Tributário”; **b)** que a escolaridade exigida e a remuneração dos mencionados cargos não condizem com suas atribuições; **c)** que tais cargos são de suma importância para a gestão municipal necessitando-se a admissão de servidores capacitados.

Requerendo por fim, a concessão de cautelar para alteração imediata do edital exigindo-se formação superior para o cargo de Fiscal Tributário e remuneração compatível.

## **Do mérito:**

O Município de Lunardelli, publicou o edital de concurso público 02/2023 para o preenchimento de vários cargos, incluindo-se, AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO e AGENTE TRIBUTÁRIO.

Denota-se que o cargo de Agente Fiscal Tributário, tem como requisito mínimo a escolaridade de Ensino Médio Completo e prevê a remuneração de R\$ 1.320,00 mensais. Já o Cargo de Agente Tributário tem como requisito mínimo a escolaridade de Ensino Médio Completo Técnico em Administração ou Contabilidade e prevê a remuneração de R\$ 2.563,10 mensais.

Tais exigências foram previstas no presente edital, pois é o que determina nossa Lei Municipal nº 1339/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Servidores.

Em pese o pedido inicial cautelar de imediata alteração do edital nº 02/2023, sabe-se que a modificação somente deste não causaria efeitos jurídicos sobre os cargos, uma vez que depende inicialmente da aprovação legislativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478-1145

Sendo assim, o Município de Lunardelli, por livre decisão administrativa, suspendeu temporariamente o edital 02/2023 pelo prazo de 30 dias, por meio do Decreto nº 2810/2023, afim de regularizar os vícios aqui apresentados, adotando-se para tanto as seguintes soluções:

## **DO CARGO DE AGENTE TRIBUTÁRIO**

Já tramita junto a Câmara Municipal de Lunardelli, o Projeto de Lei nº 33/2023, que solicita a alteração do cargo de Agente Tributário, para que o mesmo passe a fazer parte do Grupo Ocupacional Superior, tendo como requisito mínimo de escolaridade o Ensino Superior Completo em Contabilidade, Direito ou Administração e remuneração base no valor de **R\$ 3.274,28** (três mil e duzentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Após a aprovação dos Vereadores e sancionada a Lei, o edital 02/2023 será devidamente retificado, constando as alterações do cargo de Agente Tributário, adequando-se ainda os prazo e demais normativas necessárias.

Ressaltamos ainda que o cargo foi instituído pela Lei Municipal nº 1.339/2022, e atualmente não possui servidores lotados na vaga.

## **DO CARGO DE AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO**

O presente cargo foi instituído pela Lei Municipal nº 286/1990, previsto junto ao Grupo Ocupacional Médio e possui servidor lotado desde 02/07/1990.

Durante a reorganização do plano de cargos do Município de Lunardelli, sancionado pela Lei Municipal nº 1.339/2022, o referido cargo foi mantido com as mesmas exigências de escolaridade e remuneração, haja vista possuir servidores ativos, impossibilitando sua alteração por questões administrativas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478-1145

Tais implicações ainda perduram atualmente, sendo assim, a gestão municipal entendeu por melhor, retificar o edital n°02/2023 para o retirar a disponibilidade do provimento do cargo de Agente Fiscal Tributário.

Informa ainda que, em momento oportuno realizará as regularizações legislativas do cargo solicitadas nesta representação, e seu provimento se dará apenas em novo concurso público a ser realizado pela administração.

## **Dos pedidos**

Diante o exposto requer:

- a) Seja **NEGADA** a medida liminar pleiteada, haja vista a impossibilidade de alteração imediata do edital, sem a devida alteração legislativa antecedente.
- b) Seja julgado totalmente improcedente os pedidos formulados pela requerente, devendo ser reconhecida a perda do objeto diante da voluntária suspensão temporária do certame pelo representado.
- c) A juntada dos documentos em anexos, que comprovam o alegado anteriormente.

Termos em que,

Pede deferimento.

Lunardelli, 29 de agosto de 2023.

**Reinaldo Grola**

Prefeito Municipal